

LEI Nº **1.487**, DE **23** DE OUTUBRO DE **2012**.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ **R\$ 98.200,00** (NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte rubrica:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Recurso: 1112 – Contr.Rep. Nº0335.253-41/2010 – Pavim. Rua Mário Affeldt

Programa de Trabalho: 110 – Vias e Logradouros Urbanos

1092 – Contrato Repasse nº 0335.253-41/2010 – Pavimentação da rua Mario Affeldt

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 98.200,00

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior o recebimento dos recursos relativos ao Contrato de Repasse nº 0335.253-41/2010, firmado entre o Município e o Ministério das Cidades, para pavimentação da Rua Mário Affeldt.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 23 de outubro de 2012.

Renato Raupp Ribeiro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento